DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1430** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 100/2024-TFMCS, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 554/2024, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **EDILAINE APARECIDA CORREA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 26.822.034-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 191.553.548-40, matrícula 12022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 101/2024-TFMCS, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE MÉDICO II - PSIQUIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 496/2024, do Cargo de **MÉDICO II - PSIQUIATRA**, o(a) Sr.(a) **LETICIA BORIN CONEGLIAN**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 47.493.399-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 395.825.608-27, matrícula 11901.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **HEDER LUIZ GARCIA DANTAS (4ª)**

Por ter sido aprovado na **4ª** colocação, com nota **60.00**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Médico II - Psiquiatra**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 17/04/2024 a 03/05/2024, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 06/05/2024, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

· Certidão de Regularidade do CPF

· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)

· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)

· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)

· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

· Declaração se possui outro emprego público

· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **26/04/2024**, às **9:30 horas**, na Diretoria Municipal da Saúde, situada na rua Geralda de Paula dos Santos, 51, Cafelândia-SP (rua ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia). O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 17 de abril de 2024.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ATO nº 194/24

SERGIO ALVES, *Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO****:*

CONSIDERANDO que*, diante do PARECER DESFAVORAVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-004737.989.19;*

CONSIDERANDO que*, encaminhadas as Contas para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento decorreu o prazo de 60 (sessenta) para elaboração de Projeto de Decreto Legislativo;*

CONSIDERANDO que*, conforme preceitua o Parágrafo Único do artigo 333 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que "ocorrendo o decurso de prazo sem que a Câmara tenha deliberado a respeito as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com as conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".*

Art. 1º *- Ficam consideradas* ***REJEITADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício de 2019 e seus anexos,*** *nos termos do que foi deliberado pelo Plenário em 30 de Novembro de 2021, conforme o PARECER DESFAVORAVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS do E. TCE/SP nos autos do TC-004737.989.19.*

Art. 2º *- O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se todas as disposições em contrário.*

C. M de Cafelândia, 17 de Abril de 2024.

SERGIO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 17 de Abril de 2024.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ATO nº 195/24

SERGIO ALVES, *Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO****:*

CONSIDERANDO que*, diante do PARECER DESFAVORAVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2020, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-003085.989.20;*

CONSIDERANDO que*, encaminhadas as Contas para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento decorreu o prazo de 60 (sessenta) para elaboração de Projeto de Decreto Legislativo;*

CONSIDERANDO que*, conforme preceitua o Parágrafo Único do artigo 333 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que "ocorrendo o decurso de prazo sem que a Câmara tenha deliberado a respeito as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com as conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".*

Art. 1º *- Ficam consideradas* ***REJEITADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício de 2020 e seus anexos,*** *nos termos do que foi deliberado pelo Plenário em 21 de Junho de 2023, conforme o PARECER DESFAVORAVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS do E. TCE/SP nos autos do TC-003085.989.20.*

Art. 2º *- O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se todas as disposições em contrário.*

C. M de Cafelândia, 17 de Abril de 2024.

SERGIO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 17 de Abril de 2024.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ATO nº 196/24

SERGIO ALVES, *Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO****:*

CONSIDERANDO que*, diante do PARECER FAVORAVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2021, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-007068.989.20;*

CONSIDERANDO que*, encaminhadas as Contas para o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento decorreu o prazo de 60 (sessenta) para elaboração de Projeto de Decreto Legislativo;*

CONSIDERANDO que*, conforme preceitua o Parágrafo Único do artigo 333 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que "ocorrendo o decurso de prazo sem que a Câmara tenha deliberado a respeito as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com as conclusões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".*

Art. 1º *- Ficam consideradas* ***APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício de 2021 e seus anexos,*** *nos termos do que foi deliberado pelo Plenário em 04 de Abril de 2023, conforme o PARECER FAVORAVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS do E. TCE/SP nos autos do* ***TC-007068.989.20****.*

Art. 2º *- O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se todas as disposições em contrário.*

C. M de Cafelândia, 17 de Abril de 2024.

SERGIO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 17 de Abril de 2024.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral